

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15, II da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, para eventual contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa e móvel, para atender às necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.2. O objeto da licitação consiste na contratação de solução integrada de serviços de telecomunicações englobando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/3G e Controle de Gastos, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- 2.1. O registro de preços dos serviços descritos no objeto (item 1.2, deste Termo de Referência) visa a:
 - a) Obter a prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, com vantagens financeiras para o Erário, com vistas à economia de escala, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, objetivando o princípio da economicidade;
 - b) Uniformizar a política de preços dos serviços de telefonia praticada deste segmento;
 - c) Estruturar, padronizar e ampliar toda a área de telecomunicações dentro do órgão Contratante, software, comunicação de voz e serviços de valor agregado, para obter um crescimento proporcional, junto com a demanda de serviços e acessos;
 - d) Estabelecer um modelo de prestação de serviços de telecomunicações que disponibilize facilidades e meios de comunicação Intra Unidades (ligações entre as unidades do órgão Contratante) que reduzam os custos referentes ao seu tráfego;
 - e) Agilizar a prestação dos serviços de telefonia, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidos pelo órgão Contratante;
 - f) Identificar a responsabilidade de cada unidade que compõe o órgão Contratante, frente ao consumo racional do servidor de telefonia.

3. QUANTIFICAÇÃO

- 3.1. A quantidade estimada dos serviços, para efeito de registro de preços, está constante na Planilha de Composição de Preços - Anexo I.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Conforme descrito no item 1.2, deste Termo de Referência, o Cronograma de Execução será definido em comum acordo com a licitante vencedora.

5. PRAZO DE CONTRATO

- 5.1. O contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo apropriado, por ser o serviço objeto da licitação considerado como sendo de caráter continuado, nos termos do que estabelece o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 5.2. Para caracterizar o caráter contínuo de um determinado serviço, deve-se considerar a sua **“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008). É do entendimento do órgão gerenciador que o serviço de telefonia STFC ou SMP, com soluções de integração, com ou sem entroncamentos digitais, **é serviço de caráter contínuo.**

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas à cota da seguinte dotação orçamentária vigente:

Programa/Ação de Trabalho nº14.101.03.122.5046.4195

Fonte de Recurso nº100;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

- 6.2. Para os órgãos participantes, tais despesas deverão ser registradas a crédito de dotação orçamentária específica, prevista no contrato a ser estabelecido com o licitante vencedor.

7. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 10.733.319/0001-80

Endereço: PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 300 - CENTRO

Fone de contato: (83) 3221-6316 / 3221-6340

Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1. Alicitação do objeto deste Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelo Decreto

Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003 (DOE-PB de 03/12/2003), que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado da Paraíba, pelo Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, que dispõem sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela Resolução SECADM nº 002, de 27 de dezembro de 2007 (DOE-PB de 28/12/2007), que dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da Paraíba, do Decreto Estadual nº 35.320, de 10 de setembro de 2014 (DOE-PB nº 10/09/2014), que concede isenção do ICMS nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual, pelo Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE-PB de 15/05/2014), que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **Aplicam-se ao Termo de Referência, também, as legislações específicas no âmbito do Estado de cada órgão participante.**

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Os licitantes, além das disposições contidas no edital sobre a Qualificação Técnica e Operacional, deverão apresentar a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de telefonia fixa e serviço móvel pessoal – SMP para o Estado da Paraíba e para os Estados onde se situam os órgãos participantes.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar catálogo, folder ou folheto informativo editado pelo próprio fabricante dos produtos ofertados, especificamente no que respeita aos aparelhos de telefonia móvel para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações neste Termo de Referência.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS E SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Para atendimento às necessidades técnicas será admitida a constituição de consórcios, observada a legislação brasileira que regula a matéria e a subcontratação de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços necessários à composição da solução.

11. GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço de comunicação, os órgãos Contratantes e a Contratada deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Gestores do Contrato.
- 11.2. Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas

relativas à prestação dos serviços.

11.3. Ao Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante caberá, entre outras atribuições:

- a) Z
zelar para que as atividades a cargo do órgão Contratante sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) A
acompanhar execução dos serviços a cargo da Contratada, permitindo, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais por ela subcontratados, às instalações das unidades da Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- c) Z
zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações das unidades do órgão Contratante;
- d) Z
zelar para que os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências das unidades do órgão Contratante mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- e) M
manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- f) A
realizar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- g) C
conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela Contratada.

11.4. À Contratada, através do Gestor do Contrato por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:

- a) A
assegurar o sigilo sobre as informações relativas ao órgão Contratante;
- b) Z
zelar para que as atividades a cargo da Contratada sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) A
assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- d) A
acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações das unidades do órgão Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

- e) Z
elar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações das unidades do órgão Contratante;
- f) Z
elar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;
- g) G
arantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- h) Z
elar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- i) G
arantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço nas dependências do órgão Contratante apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso controlado;
- j) P
rovidenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas suas dependências;
- k) G
arantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- l) M
anter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- m) P
articipar de reuniões periódicas com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.
- 11.5. Para racionalização do acompanhamento financeiro do contrato, a Contratada deverá emitir 01 (uma) fatura mensal relativa ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e 01 (uma) fatura mensal relativa ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), além de Nota Fiscal de Venda de Mercadoria (para os aparelhos de SMP), observando as seguintes condições:
- a) A
s faturas deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados;

- b) A
as faturas deverão ser entregues na sede administrativa do órgão Contratante, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega.

12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Fazem parte do presente Termo de Referência os seguintes serviços:

- a) C
contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, através de um **Sistema Integrado de Telefonia**;
- b) C
contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com sistema de gestão de controle de gastos, a ser executado de forma contínua e com abrangência em todo território nacional em roaming.

12.2. Forma de Cessão dos Equipamentos:

- a) T
Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, exceto os aparelhos de telefonia móvel, necessários à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional das unidades envolvidas, serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS, em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:
1. c
caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;
 2. o
operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela licitante;
 3. f
falha de equipamento sob a responsabilidade da Contratante;
 4. f
falha na infra-estrutura da Contratante.

13. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA REDE DE VOZ

13.1.1. O ordenador de despesas necessita contratar uma comunicação ágil, moderna e de baixo custo. Com esse objetivo, lança concorrência para os serviços de STFC e SMP, conforme características abaixo.

13.1.2. Definições Importantes:

- a) A

- gência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
- b) S
serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC: Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- c) S
serviço Móvel Pessoal – SMP: Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- d) S
serviço de Mensagens Curtas – SMS: Serviço de mensagens de texto, com até 160 caracteres;
- e) C
Central Telefônica Virtual: Serviço de ativação de ramais fixos, ofertado por empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, em localidades diversas, de modo que operem como integrantes de uma única Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, preservando, inclusive, suas facilidades de programação e operação com o estabelecimento de ligações mediante a digitação dos quatro últimos dígitos de uma determinada linha telefônica (ramal virtual);
- f) Á
Área Local: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- g) T
Telefonia Local: Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;
- h) Á
Área de tarifação básica - ATB: Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;
- i) P
Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- j) P
Perfil de Tráfego: Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- k) D
Distância Geodésica: É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica;
- l) C

- ódigo de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71;
- m) Valor de Comunicação – VC's: Tarifas para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ou Serviço Móvel Pessoal destinado ao uso do público nas chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP; V
- n) Valor de Comunicação 1 – VC-1: Considera-se VC-1 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam o mesmo código de área; V
- o) Valor de Comunicação 2 VC-2: Considera-se VC-2 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam a mesma área de mobilidade, nos termos definidos pela ANATEL; V
- p) Valor de Comunicação 3 VC-3: Considera-se VC-3 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual chamador e receptor possuam áreas de mobilidade distintas, nos termos definidos pela ANATEL; V
- q) Índice de Serviços de Telecomunicações - IST: Índice normatizado pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009 (DOU de 05/08/2009), da ANATEL, para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações. Í

13.2. SISTEMA INTEGRADO DE TELEFONIA (DETALHAMENTO)

13.2.1. O Sistema Integrado de Telefonia compreende, no âmbito de todos os municípios de um mesmo Estado em que se situe o órgão Contratante, e a integração dos entroncamentos digitais do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) entre si e da integração dos Terminais Fixos Individuais Especiais entre si e ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), com máxima flexibilidade e racionalização no uso dos serviços de comunicação **sem incidência de custo financeiro sobre estes tipos de ligações**.

13.3. A seguir são descritos os serviços que farão parte da rede de voz:

13.3.1. ENTRONCAMENTOS DIGITAIS: correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos de feixe de canais E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN, contendo 10, 20 ou 30 canais, com acessos simultâneos em quantidades a depender da configuração a ser adotada.

13.3.1.1. Juntamente aos entroncamentos digitais deverão ser fornecidas faixas de ramais DDR – Discagem Direta a Ramal em módulos de 50 ramais.

13.3.1.2. A quantidade prevista de entroncamentos digitais encontra-se na tabela de preços no Anexo I.

13.3.1.3. Estes entroncamentos digitais devem ser integrados entre si.

13.3.1.4. Entende-se por integração a ligação gratuita a partir dos ramais associados aos entroncamentos digitais para os outros entroncamentos digitais pertencentes ao grupo do mesmo órgão Contratante, podendo utilizar ou não

discagem abreviada a depender dos recursos do PABX, fornecido pela Contratante;

- 13.3.1.5. Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional originadas nos Entroncamentos Digitais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis do órgão Contratante e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo I.

13.3.2. TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS: Correspondem a linhas analógicas individuais com características técnicas de PABX virtual que deverão ser fornecidas pela Contratada conforme quantidades previstas no Anexo I.

13.3.2.1. Os terminais Fixos Individuais devem possuir as seguintes características mínimas:

- a) C
cada terminal deverá funcionar como linha direta, dispor da facilidade de discagem direta a ramal – DDR, com acessibilidade plena, permitindo que todos os ramaís recebam ou façam ligações simultaneamente;
- b) T
todos os Terminais Fixos Individuais Especiais devem estar integrados entre si e com os Acessos Individuais Móveis do SMP contratados pelo órgão Contratante. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Fixos Individuais Especiais, a ligação dos Terminais Fixos Individuais Especiais para os Terminais Móveis Individuais e destes para os Terminais Fixos Individuais Especiais, devendo todos os terminais estar vinculados ao CNPJ do órgão Contratante, uma vez que todos farão parte do mesmo grupo, podendo utilizar ou não discagem abreviada;
- c) L
ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional que não se enquadram nas exigências do item anterior originadas nos Terminais Fixos Individuais Especiais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis do órgão Contratante e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo I;
- d) T
todos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax, uma vez que este serviço é fundamental ao funcionamento da estrutura administrativa do órgão Contratante, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando diversas repartições públicas ou estabelecimentos privados;
- e) D
deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todos os terminais possam ser programados individualmente permitindo ou não que os mesmos realizem ligações locais para telefones fixos e móveis de fora do grupo, assim como ligações de Longa Distância Nacionais e Internacionais;
- f) E
estes terminais deverão possuir as seguintes facilidades, sem custo adicional:
 - 1. C
captura de chamadas;

2.	loqueios de chamadas originadas;	B
3.	hamada em espera;	C
4.	DR – Discagem Direta a Ramal;	D
5.	inha direta;	L
6.	adeado eletrônico;	C
7.	aixa Postal;	C
8.	iga-me;	S
9.	onferência a três;	C
10.	onsulta;	C
11.	usca automática;	B
12.	ransferência;	T
13.	ransferência programada em caso de linha ocupada;	T
14.	ransferência programada em caso de não atendimento;	T
15.	dentificador de chamadas.	I

g) D
 everá ser possível existir acréscimo de Terminais Fixos Individuais Especiais, de acordo com a demanda solicitada formalmente pelo gestor do contrato, sob as mesmas regras de nível de serviço e tarifação.

13.3.3. TERMINAIS MÓVEIS INDIVIDUAIS: correspondem a linhas individuais de acesso ao SMP (Serviço Móvel Pessoal) para utilização de serviço de voz e/ou dados (email móvel e acesso a internet).

13.3.3.1. Os acessos Individuais Móveis devem possuir as seguintes características mínimas:

a) T
 todos os Terminais Móveis Individuais devem estar integrados entre si e com os Terminais Fixos Individuais Especiais contratados pelo órgão Contratante. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Móveis Individuais e a ligação sem tarifação dos Terminais Móveis Individuais para os Terminais Fixos Individuais Especiais, devendo todos os terminais estar vinculados ao CNPJ do órgão Contratante, uma vez que todos farão parte do mesmo grupo, podendo utilizar ou não discagem

- abreviada;
- b) L
 ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional que não se enquadram nas exigências do item anterior originadas nos Terminais Móveis Individuais e terminadas nos demais terminais móveis e fixos do órgão Contratante e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo I;
 - c) U
 utilizar tecnologia GSM;
 - d) P
 possibilitar transmissão de dados em alta velocidade – GPRS ou superior;
 - e) A
 apresentar disponibilidade do sistema acima de 99% do tempo de uso;
 - f) P
 permitir o envio e recebimento de mensagens de texto (SMS);
 - g) N
 não deverá haver cobrança de habilitação na implantação e nas novas linhas adquiridas;
 - h) D
 deverá ser fornecido sistema de gestão das linhas móveis via web que permita definição de limite de consumo em reais por terminal móvel, bem como a criação de filtros do tipo White-list/Black list;
 - i) A
 Contratada deverá fornecer em regime de aquisição remunerada de bens todos os aparelhos necessários à ativação dos telefones móveis na quantidade e características ali apresentadas, inclusive com a observância da evolução por demanda. O prazo de garantia dos aparelhos deverá ser de 12 meses;
 - j) A
 Contratada não ficará obrigada a substituir aparelhos que apresentarem defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, bem como nos casos de perda, furto ou roubo do equipamento, como também na ocorrência de incêndios e distúrbios da natureza;

13.3.3.2. Os acessos Individuais Móveis terão três grupos distintos de usuários:

- a) E
 executivo;
- b) G
 gerencial;
- c) O
 operacional.

13.3.3.3. Os modelos dos aparelhos a serem fornecidos por tipo de usuário obedecerão aos seguintes requisitos mínimos:

- a) G
 Grupo Executivo:

1. C

	âmera digital integrada igual ou superior a 16 megapíxels, mais 2 megapíxels Frontal;	
2.	memória interna de no mínimo 16GB, expansível até 128 GB;	M
3.	processador com no mínimo 2,5 GHz Quad;	P
4.	memória RAM com no mínimo 2 GB;	M
5.	single SIM sendo Micro SIM;	S
6.	sistema Operacional Android 4.4, ou superior;	S
7.	sincronização de e-mail;	S
8.	resolução da tela não inferior a 1080 x 1920 pixel, sendo Tela Full HD;	R
9.	Bluetooth para conectividade sem fio;	B
10.	visualizador de arquivos: Word, Excel, PowerPoint, PDF e descompactador de arquivos ZIP;	V
11.	suporta SMS/MMS/POP3/IMAP/Exchange;	S
12.	gravação de voz integrada;	V
13.	agenda de compromissos;	A
14.	agenda telefônica com pelo menos 500 posições de memória;	A
15.	alarme;	A
16.	luz vibratório;	A
17.	sincronização de dados com PC;	S
18.	rede 4G ou superior;	R
19.	bateria com no mínimo 2800 mAh;	B
20.	tela com tamanho mínimo de 5,0'';	T
21.	marca de referência: SAMSUNG Galaxy S5.	M

b) Grupo Gerencial: G

1. C

- | | |
|---|---|
| âmera digital integrada igual ou superior a 8megapíxels, mais 1.3 megapíxels frontal; | |
| 2. ual SIM sendo micro SIM; | D |
| 3. emoria interna de no mínimo 8 GB, expansível até 64 GB; | M |
| 4. rocessador com no mínimo 1,2 GHzQuad-Core; | P |
| 5. emória RAM com no mínimo 1 GB; | M |
| 6. ateria com no mínimo 2540mAh; | B |
| 7. isplay colorido; | D |
| 8. genda telefônica com pelo menos 200 posições de memória; | A |
| 9. egistra as últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas; | R |
| 10. lerta vibratório; | A |
| 11. larme/despertador; | A |
| 12. iva-voz integrado; | V |
| 13. uporta serviços SMS/MMS/E-mail; | S |
| 14. istema operacional Android 4.4, ou superior; | S |
| 15. alculadora; | C |
| 16. ela com tamanho mínimo de 5,0''; | T |
| 17. ede 3G ou superior; | R |
| 18. arca de referência: LG G3 BEAT. | M |

c) peracional: O

- | | |
|--|---|
| 1. ual Sim básico; | D |
| 2. amanho de 1,5''; | T |
| 3. esolução de tela de 128 x 128 pixels; | R |
| 4. eclado alfanumérico normal; | T |

- | | | |
|----|---|---|
| 5. | | M |
| | P3 rádio AM/FM; | |
| 6. | | B |
| | ateria de 950 mAh; | |
| 7. | | M |
| | emória interna de 32 MB, sem suporte para expansão. | |

13.3.3.4. A quantidade de aparelhos móveis a serem disponibilizados por perfil encontra-se na tabela de preços, constante no Anexo I.

13.3.3.5. Os aparelhos devem ser fornecidos como itens de mercadoria, emitindo-se a devida Nota Fiscal de Venda, nos termos da legislação tributária do Estado do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

13.3.4. TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS: Correspondem a linhas analógicas individuais que deverão ser fornecidas pela Contratada ao Contratante conforme quantidades previstas neste Termo de Referência, no Anexo I.

13.3.4.1. Os Terminais Individuais Convencionais devem possuir as seguintes características mínimas:

- | | | |
|----|---|---|
| a) | | E |
| | estas linhas visam a interligação de usuários individuais à rede pública de telefonia; | |
| b) | | T |
| | odos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax e de conexão do tipo discada à Internet, na velocidade de 28.600 Kbps, uma vez que estes serviços são fundamentais ao funcionamento da estrutura administrativa do órgão Contratante, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando instituições financeiras e serviços disponibilizados pelas demais unidades do órgão Contratante; | |
| c) | | L |
| | igações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional originadas nos Terminais Fixos Individuais Convencionais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis do órgão Contratante e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo I. | |

13.3.4.2. A quantidade estimada de linhas convencionais está apresentada na tabela de preços, constante no Anexo I.

13.3.5. SERVIÇO MÓVEL DE INTERNET (COM TECNOLOGIA NO MÍNIMO 3G)

13.3.5.1. O serviço de acesso à internet deverá estar disponível para os aparelhos SMP do nível EXECUTIVO e GERENCIAL (item 13.3.3.3, alíneas “a” e “b”), com no mínimo a tecnologia 3G, garantindo velocidade de até 1 Mbps para Download e 128 Kbps para Upload, **DEVENDO NA PROPOSTA CONTER AS ÁREAS DE COBERTURA COM A REFERIDA TECNOLOGIA**, nos Estados do órgão gerenciador e dos demais órgãos participantes. **Onde tiver a tecnologia 4G, ou superior, esta deverá estar**

disponível para os aparelhos na respectiva área de cobertura.

- 13.3.5.2. A capacidade de tráfego de dados mínima deve ser de 10 GB por mês para cada assinatura.

13.3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

- 13.3.6.1. Os custos com instalação dos TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS e TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS estão inclusos na assinatura mensal.
- 13.3.6.2. Os custos com o fornecimento de CHIP para os TERMINAIS MÓVEIS INDIVIDUAIS está incluso na assinatura mensal.
- 13.3.6.3. As ligações gratuitas do Sistema Integrado de Telefonia não devem possuir limite de minutagem, por cada terminal ou em consideração à totalidade de cada tipo de terminal.

14. PRAZOS DE ATENDIMENTO (SERVIÇOS) E DE ENTREGA (AQUISIÇÕES):

- 14.1. As solicitações relativas aos serviços de voz deverão, obrigatoriamente, obedecer à prática do mercado, ou seja, serem atendidas com observância aos prazos regulatórios definidos pela ANATEL.

- 14.2. Prazos máximos de ativação dos serviços:

Solicitação	Prazo máximo
Ativação e Mudança de Endereço de Entroncamentos Digitais	60 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Fixos Individuais Especiais	60 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Fixos Individuais Convencionais	60 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Móveis Individuais	60 dias

- 14.3. Prazos máximos de conclusão dos reparos:

Solicitação	Prazo máximo
Reparo de Entroncamentos Digitais	6 horas
Reparo de Terminais Fixos Individuais Especiais	24 horas
Reparo de Terminais Fixos Individuais Convencionais	24 horas
Reparo de Terminais Móveis Individuais	24 horas

14.4. Prazos máximos de entrega dos aparelhos de SMP:

Solicitação	Prazo máximo
Entrega dos aparelhos SMP (celulares)	30 dias

14.5. Os prazos serão contados a partir do recebimento pela Contratada do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de fax, e-mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da Contratada e do Contratante.

14.6. As eventuais mudanças de endereço de ramais fixos dentro da Área de Tarifação Básica (ATB) deverão ser executadas pelo fornecedor do serviço, compreendendo inclusive os serviços de rede externa eventualmente necessários.

15. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

15.1. A Licitação deverá ser realizada através de lotes, observado o disposto no item visando permitir uma maior facilidade de gestão por parte do órgão Contratante, e tendo em vista a sistemática de integração pretendida. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão Contratante, no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência.

15.2. **Os lotes serão distribuídos de acordo com a área de mobilidade, assim entendida a área geográfica cujas dezenas do código DDD são as mesmas.** Exemplo, 081 (Pernambuco), 082 (Alagoas), 083 (Paraíba), 084 (Rio G. do Norte), 085 (Ceará), 083 (Piauí), 087 (Pernambuco), 088 (Ceará), 089 (Piauí).

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) P
provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do material empregado, e demais características da execução, com as especificações do objeto contratado;
- b) D
definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais empregados, e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado, bem como quanto às características de execução dos serviços, os quais deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

16.2. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e serviços caberá à

Subgerência de Tecnologia da Informação e pela Comissão de Recebimento especialmente instituída para essa finalidade.

16.3. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito ao órgão Contratante.

16.4. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega.

17. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

17.1. Os serviços a serem adquiridos serão solicitados ao licitante vencedor através de email que será enviado para o destinatário que consta na proposta vencedora, contendo a Nota de Empenho, e/ou a Ordem de Execução, ou mesmo o contrato ou aditivo contratual com cláusula em que valide tais instrumentos como marco inicial para a contagem de prazo de execução. O prazo para a entrega começa a fluir a partir da data de envio do email de solicitação, observando-se o cronograma previsto no item “4.1”, deste Termo de Referência.

17.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá monitorar o email informado, checando diariamente a caixa de entrada, ou, no caso de alteração, informar por escrito ao órgão Contratante.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. O Contratado deverá:

- a) A
presentar preço global, nele inclusas quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- b) N
não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de instalação, ligação, desligamento, de pontos telefônicos, ramais, feixes de canais, e outras afins;
- c) Z
atender pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;
- d) C
cumprir as condições de garantia e suporte técnico do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- e) R
responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado;
- f) C
cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados;

- g) C
omunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo Contratante;
- h) M
anter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A
presentar todos os equipamentos necessários na composição da solução com base neste Termo de Referência que sejam passíveis de certificação deverão ter o seu Certificado de Registro homologado junto à ANATEL e possuir etiqueta que comprove sua homologação;
- j) P
restar informações precisas sobre cada um dos pontos instalados, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) O
contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

- a) R
esponsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) C
omunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido;
- c) E
fetuar os pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da Contratada, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela Contratante.
- 20.2. O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. **O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da Contratada, SITUADO NO ESTADO DO ÓRGÃO Contratante**, por se tratar de serviço sujeito à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Comunicações e de Transporte Interestadual e Intermunicipal – ICMS, de competência dos Estados, cuja legislação exige a prévia

inscrição no cadastro de contribuintes.

20.3. Deverá ser comprovada a regularidade da empresa (matriz e filial) mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) C
Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) C
Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) C
Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) C
Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa Contratada.
- e) C
Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa Contratada.

20.4. Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

20.5. **Na falta de qualquer certidão de que trata o item 20.3, deste Termo de Referência, o órgão Contratante fica expressamente autorizado a ajuizar ação de consignação em pagamento, de maneira a não caracterizar a situação de inadimplência, devendo tal disposição estar contida no texto do contrato administrativo resultante da licitação.** Tal disposição se aplica também na hipótese de aditivo contratual de prorrogação.

20.6. O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor da Contratada.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20.8. A Contratada responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva entrega.

20.9. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela Contratada.

20.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade

por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a Contratante deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos do presente ajuste.

- 20.11. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 20.12. Sempre que a Contratada apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à Contratada para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 20.1, deste Termo de Referência.
- 20.13. A Contratante poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da Contratada, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à Contratante.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital e deste Termo, independentemente de transcrição. **Para os devidos fins, inclusive sobre a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ou do Contrato, e seus aditivos, considera-se o serviço objeto de licitação como de caráter continuado**, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1. PENALIDADES

- 21.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão

conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência; a
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado; m
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço; m
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos; s
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto. d

21.3. No processo de aplicação das penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Carla Emília Barros S. Formiga
Gerente da GEATI

ANEXO I
TABELA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	MODALIDADE	TIPO	Unidade	QUANTIDADE MENSAL (A)	QUANTIDADE ANUAL (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL ANUAL (D) = (BxC)
1	STFC Feixe E1	Instalação, Ativação ou Mudança de Endereço (interno ou externo) de Entroncamento Digital Tipo E1 (com 10, 20 ou 30 canais), incluso no preço a taxa de habilitação)	Unidade	-	15		
2	STFC Feixe E1	Assinatura de Entroncamento Digital Tipo E1 (com 10 canais)	Mensalidade	5	60		
3	STFC Feixe E1	Assinatura de Entroncamento Digital Tipo E1 (com 20 canais)	Mensalidade	5	60		
4	STFC Feixe E1	Assinatura de Entroncamento Digital Tipo E1 (com 30 canais)	Mensalidade	5	60		
5	STFC Ramal DDR	Assinatura de Módulo DDR (com 50 ramais)	Mensalidade	18	216		
6	STFC LOCAL	Assinatura Terminais Fixos Individuais Convencionais	Mensalidade	100	1.200		
7	STFC LOCAL	Assinatura Terminais Fixos Individuais Especiais (Ramal Virtual, com integração)	Mensalidade	300	3.600		
8	STFC LOCAL	Tráfego Local Fixo-Fixo (não integrado)	Minuto	30.000	360.000		
9	STFC LOCAL	Tráfego Local Fixo-Móvel - VC1	Minuto	5.000	60.000		

10	STFC LDN	Tráfego LD Fixo-Fixo Intra Estadual	Minuto	3.000	36.000		
11	STFC LDN	Tráfego LD Fixo-Fixo Inter Estadual	Minuto	3.000	36.000		
12	STFC LDN	Tráfego LD Fixo-Móvel - VC2	Minuto	3.000	36.000		
13	STFC LDN	Tráfego LD Fixo-Móvel - VC3	Minuto	3.000	36.000		
14	STFC/SMP LDI	Tráfego LDI - Origem em telefones fixos/móveis - América do Sul	Minuto	500	6.000		
15	STFC/SMP LDI	Tráfego LDI - Origem em telefones fixos/móveis - América Central	Minuto	500	6.000		
16	STFC/SMP LDI	Tráfego LDI - Origem em telefones fixos/móveis - América do Norte	Minuto	500	6.000		
17	STFC/SMP LDI	Tráfego LDI - Origem em telefones fixos/móveis - Europa	Minuto	500	6.000		
18	STFC/SMP LDI	Tráfego LDI - Origem em telefones fixos/móveis - África	Minuto	500	6.000		
19	STFC/SMP LDI	Tráfego LDI - Origem em telefones fixos/móveis - Ásia	Minuto	500	6.000		
20	STFC/SMP LDI	Tráfego LDI - Origem em telefones fixos/móveis - Oceania	Minuto	500	6.000		
21	SMP	Assinatura+ integração gestor + Terminal Móvel - Diretoria	Mensalidade	100	1.200		

22	SMP	Assinatura+ integração gestor + Terminal Móvel - Gerência	Mensalidade	100	1.200		
23	SMP	Assinatura + integração gestor + Terminal Móvel - Operacional	Mensalidade	200	2.400		
24	SMP	Tráfego Local Móvel-Fixo - VC1	Minuto	20.000	240.000		
25	SMP	Tráfego Local Móvel-Móvel - VC1 Mesma Operadora	Minuto	15.000	180.000		
26	SMP	Tráfego Local Móvel-Móvel - VC1 Outras Operadoras	Minuto	10.000	120.000		
27	SMP	Tráfego Local Móvel-Fixo - VC1 em Roaming	Minuto	3.000	36.000		
28	SMP	Tráfego Local Móvel-Móvel - VC1 em Roaming	Minuto	3.000	36.000		
29	SMP	Tráfego LD Móvel-Fixo VC2	Minuto	3.000	36.000		
30	SMP	Tráfego LD Móvel-Fixo VC3	Minuto	3.000	36.000		
31	SMP	Tráfego LD Móvel-Móvel VC2 - Mesma operadora	Minuto	3.000	36.000		
32	SMP	Tráfego LD Móvel-Móvel VC2 - Outras operadoras	Minuto	3.000	36.000		
33	SMP	Tráfego LD Móvel-Móvel VC3 - Mesma operadora	Minuto	3.000	36.000		

34	SMP	Tráfego LD Móvel-Móvel VC3 - Outras operadoras	Minuto	3.000	36.000		
35	SMP	Mensagem SMS	Mensagem	3.000	36.000		
36	SMP	Mensagem MMS	Mensagem	500	6.000		
37	SMP	Tráfego Recebimento de Chamada em Roaming - DSL1.	Minuto	500	6.000		
38	SMP	Tráfego Recebimento de Chamada em Roaming - DSL2.	Minuto	500	6.000		
39	SMP	Serviço Acesso a Internet Móvel 3G Ilimitado.	Mensalidade	200	2.400		
40	AQUISIÇÃO	Aparelho Celular, com câmera digital integrada igual ou superior a 16 megapíxels, memória interna de no mínimo 16 GB, expansível até 128 GB, processador com no mínimo 2,5 GHz, memória RAM com no mínimo 2 GB, sincronização de e-mail, resolução da tela não inferior a 1080 x 1920 pixel, bluetooth para conectividade sem fio, visualizador de arquivos: Word, Excel, PowerPoint, PDF edescompactador de arquivos ZIP, viva-voz integrado, agenda de compromissos, agenda telefônica com pelo menos 500 posições de memória, alarme, alerta vibratório, sincronização de dados com PC, rede 4G ou superior, bateria com no mínimo 2800 mAh, tela com tamanho mínimo de 5,0”.	Unidade	-	100		

41	AQUISIÇÃO	Aparelho Celular com câmera digital integrada igual ou superior a 8megapíxels, memoria interna de no mínimo 8 GB, expansível até 32 GB, processador com no mínimo 1,2 GHz, memória RAM com no mínimo 1 GB, bateria com no mínimo 2070 mAh, display colorido, agenda telefônica com pelo menos 200 posições de memória, registra as últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas, alerta vibratório, alarme/despertador, viva-voz integrado, calculadora, tela com tamanho mínimo de 5,0'', rede 3G ou superior	Unidade	-	100		
42	AQUISIÇÃO	Aparelho Celular com Dual Sim básico, tamanho de 1,5'', resolução de tela de 128 x 128 pixels, teclado alfanumérico normal, MP3 rádio AM/FM, bateria de 950 mAh, memória interna de 32 MB, sem suporte para expansão.	Unidade	-	200		